



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

= L E I Nº 927/65 =

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por via de desapropriação amigável ou judicial e ainda por doação pura e simples os terrenos necessários à construção do ramal de acesso, em prolongamento da Avenida Presidente Vargas à rodovia estadual Bauru-Marília, na conformidade dos projetos inclusos.

§ Único - Em caso de desapropriação judiciais deve ser considerada a extrema urgência para fins de imissão de posse dos terrenos expropriados.

Artigo 2º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a promover a doação dos terrenos adquiridos, por força desta lei, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para o fim mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto e por verba consignada no orçamento vigente, relativa às despesas de escrituras.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor - na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de março de 1965.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sergio Moraes
Diretor do Expediente.